

AGEVAP

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 37/2017

Modalidade: Coleta de Preços

Objeto: Contratação de Serviços de Coffee Break para Atendimento às Demandas da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e dos Comitês de Bacia: CEIVAP, Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, Guandu, Preto e Paraibuna e COMPÉ.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 37/2017

DATA: 27 de dezembro de 2017

HORÁRIO: 11:00 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP** – Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ – e-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010, Resolução ANA 552/2011 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/09, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. O critério de seleção será o de menor preço por lote, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação de Serviços de Coffee Break para Atendimento às Demandas da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e dos Comitês de Bacia: CEIVAP, Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, Guandu, Preto e Paraibuna e COMPÉ, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios de empresas, observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93, que atendam às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

-
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório.
- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;
- 2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.
- 2.3 – A comissão de julgamento:
- 2.3.1 – Será formada por 03 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor Presidente da agência, sendo 01 (um) deles indicado como Presidente;
- 2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;
- 2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;
- 2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório e cópia do contrato social, sendo somente este ultimo, se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
- 3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas

- 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Habilitação;
- 3.5.2 – Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede da AGEVAP em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances, ou interposição de recursos.
- 3.5.3 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos
- 3.5.4 – Para gozar dos benefícios instituídos pela Lei Complementar 123/2006, o participante deverá apresentar em conjunto com o credenciamento certidão da junta comercial atestando o enquadramento.

4. DA HABILITAÇÃO

-
- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa,**
- 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação vigente.

4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se

posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada. A certidões deverão estar em nome da empresa participante, mesmo que o imóvel de sua sede seja alugado. Devendo neste caso comprovar a inexistência de inscrição no cadastro imobiliário

4.4.4 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão, obrigatoriamente, estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

4.5.3 – A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

4.6 – Qualificação técnica:

4.6.1 – 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, com firma reconhecida, que comprove que a empresa já prestou serviços na área do objeto deste Ato Convocatório.

4.7 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.7.2 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.7.3 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.8 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.8.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas

separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

- 4.8.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº. 37/2017

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.9.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.9.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
- 4.9.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

- 4.9.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 4.9.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.7.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 5.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº. 37/2017

PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 37/2017 , conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da

conta bancária para efeito de pagamento;

- 5.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 5.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 5.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
 - 5.2.4.1 – Conter valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 5.2.4.2 – O valor unitário deverá ser expresso em algarismos;
 - 5.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.5 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 276.255,17 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

- 5.2.5.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
- 5.2.5.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração da AGEVAP;
- 5.2.6 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 5.2.7 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 5.2.6, a proposta será desclassificada;
- 5.2.8 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 37/2017, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 5.2.9 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que

incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

- 5.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 5.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
 - 6.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento

através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

- 6.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 6.1.3 – Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 6.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.6 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.1.7 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no

inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

- 6.1.8 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- 6.1.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório.
- 6.1.10 – Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 6.1.11 – Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.
- 6.1.12 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica e fiscal.
- 6.1.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor.

- 6.1.14 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as respectivas decisões.
- 6.1.15 – Se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta declarada vencedora.
- 6.1.16 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.1.17 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

- 6.1.18 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 6.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 6.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, de Resolução INEA n.º 13/2010, Resolução ANA 552/2011 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/09, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 6.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
- 6.5.1 – **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante

apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes

6.5.3 – **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

6.5.3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 7.2 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 7.3 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.

- 7.4 – Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.
- 7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios
- 7.5.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.5.2 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 7.5.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.
- 7.5.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5.5 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

- 7.6 – Os ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras da seleção permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.
- 7.7 – Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.
- 7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.8.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- 7.8.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
- 7.8.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

- 8.1 – Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 9.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 9.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
- 9.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

- 9.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

- 10.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo, ou seja, após o encerramento do expediente da AGEVAP às 17h30min, e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para

responder pela participante.

- 10.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos financeiros do Contrato de Gestão ANA nº 14/2004, INEA nº 01/2010, INEA 03/2010, IGAM 01/2014 e IGAM 02/20014.

12. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 – O VALOR GLOBAL máximo que a AGEVAP pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de R\$ 276.255,17 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

- 13.1 – A presente contratação será disciplinada através de contrato, conforme minuta em anexo.
- 13.2 – A empresa vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º 37/2017, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor global.

14.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo às aquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.2.1 Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 14.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.2.2 Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.

14.3 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.

14.4 – Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

15. DAS SANÇÕES

15.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita a multa de até 20%, e ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

- 15.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 15.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
 - b) multa administrativa;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 15.4 – As multas previstas nos subitens 15.2 e 15.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 15.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 15.6 – Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.

- 16.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

- 16.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

16.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Resende, 14 de dezembro de 2017.

André Luis de Paula Marques

Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de *Coffee Break* para Atendimento às Demandas da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e dos Comitês de Bacia: CEIVAP, Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, Guandu, Preto e Paraibuna e COMPÉ

ÍNDICE

1.	DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	3
2.	DO OBJETIVO	5
3.	DA JUSTIFICATIVA	5
4.	DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO NÚMERO DE PARTICIPANTES, REUNIÕES E EVENTOS	5
5.	DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
6.	DO PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
7.	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS	9
8.	DO PAGAMENTO	9
9.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	10
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
11.	ANEXOS	11
	ANEXO I – TIPOS DE MENU E MATERIAL DE APOIO	11
	ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (2018)	22

1. DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei nº. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

Atualmente, a AGEVAP mantém cinco Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia e Secretaria Executiva de quatro Comitês Afluentes do Rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana). O terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e o quarto e o quinto contratos de gestão foram assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ).

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e consequentemente ao Contrato de Gestão ANA x AGEVAP nº 14/2004, até 30 de junho de 2016, sendo prorrogado por mais 10 anos, através da Resolução nº 167 de 23 de setembro de 2015.

Já o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ através de sua Resolução nº 141 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio

Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana até 31 de dezembro de 2020 (por mais 5 anos); E através de sua Resolução CERHI/RJ nº 143 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim até 31 de dezembro de 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, através da Deliberação nº 1/2006, de 23 de novembro de 2006 aprovou a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

Em 5 de dezembro de 2006 foi a vez do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, aprovar através da Deliberação nº 5/2006 a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

A Deliberação CERH nº 78, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, de 22 de novembro de 2007, aprovou a equiparação da entidade Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna e a Deliberação CERH nº 356, 25 de setembro de 2014 do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos, cujos associados compõe sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto Social da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e atualmente a Diretoria Executiva é

formada por cinco membros, um Diretor-Presidente, um Diretor de Relações Institucionais, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Planejamento Estratégico.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 05 (cinco) Unidades Descentralizadas – UD's localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes e Seropédica, todas no estado do Rio de Janeiro.

2. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de *Coffee Break* para atendimento às demandas da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e dos Comitês de Bacia: CEIVAP, Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, Guandu, Preto e Paraibuna e COMPE, incluindo todo material e mão de obra necessária à execução dos serviços, a serem realizados em conformidade com os requisitos e condições aqui estabelecidos.

3. DA JUSTIFICATIVA

Tanto a AGEVAP quanto os Comitês: CEIVAP, Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, Guandu, Preto e Paraibuna e COMPE referidos no documento em tela, realizam reuniões e eventos que ensejam a necessidade de programação de intervalos com o fornecimento de *coffee breaks*. A existência de tais intervalos é um dos fatores de êxito dos eventos, já que a capacidade de atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. A organização dos citados *coffee breaks*, envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO NÚMERO DE PARTICIPANTES, REUNIÕES E EVENTOS

A contratação dos serviços será feita por lote, sendo assim, a especificação dos serviços a serem contratados nos anos de 2017 e 2018, serão apresentadas conforme tabelas abaixo e as especificações dos serviços no **ANEXO I**, de acordo com a necessidade da AGEVAP e de cada Comitê/Unidade Descentralizada.

4.1. TABELA 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO NÚMERO DE PARTICIPANTES, REUNIÕES E EVENTOS (2018)

Lote	AGEVAP/Comitê	Reuniões/Eventos	Quantidade estimada de reuniões e eventos	Estimativa do período a ser realizada	Tipo de Serviço (Coffee Break - Simples/Completo)	Material de Apoio (Tipo)	Total
1	AGEVAP	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	60
		Valor (R\$) - Serviço Simples 3					60
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	170
		Valor (R\$) - Serviço Simples 3					170
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	4	70
		Valor (R\$) - Serviço Completo 2					70
2	CEIVAP	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	45
		Valor (R\$) - Serviço Simples 2					45
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	300
		Valor (R\$) - Serviço Simples 2					300
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 4	4	120
		Valor (R\$) - Serviço Simples 4					120
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 4	4	120
		Valor (R\$) - Serviço Completo 4					120
3	Médio Paraíba do Sul	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 1	1	60
		Valor (R\$) - Serviço Simples 1					60
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	2	120
		Valor (R\$) - Serviço Simples 2					120
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	2	60
		Valor (R\$) - Serviço Simples 2					60
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	2	200
		Valor (R\$) - Serviço Simples 2					200
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	150
		Valor (R\$) - Serviço Completo 2					150
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	250
		Valor (R\$) - Serviço Completo 2					250
4	Piabanha	Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 3	1	120
		Valor (R\$) - Serviço Completo 3					120
5	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	2	200
		Valor (R\$) - Serviço Simples 3					200
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 1	2	200
		Valor (R\$) - Serviço Completo 1					200
6	Guandu	Reuniões/Eventos	1	Fevereiro/2018	Simples 6	4	300
		Valor (R\$) - Serviço Simples 6					300
7	Preto e Paraibuna - PS1	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 5	3	180
		Valor (R\$) - Serviço Simples					180
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 4	3	100
		Valor (R\$) - Serviço Completo					100
8	Pomba e Muriaé (COMPÉ) - PS2	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 5	3	180
		Valor (R\$) - Serviço Simples					180
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 4	3	100
		Valor (R\$) - Serviço Completo					100

4.2. OBSERVAÇÕES

- 4.2.1.** A quantidade estipulada acima foi estimada com base na demanda atendida no ano de 2016 e primeiro semestre de 2017 e servirá tão somente de subsídio aos fornecedores na formulação das propostas. No entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante.
- 4.2.2.** A confirmação dos serviços se dará, por e-mail, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, com as informações relativas ao menu e tipo de serviço.
- 4.2.3.** No caso de ocorrer mudanças nas datas dos eventos, já confirmados, a AGEVAP enviará por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as informações necessárias para fins de novo agendamento.
- 4.2.4.** Nos dias em que o número de participantes for menor do que a quantidade contratada para a ocasião, os itens de *Coffee Break* sobressalentes serão disponibilizados para empresa CONTRATANTE.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de composição dos preços, a prestação dos serviços relativos aos lotes de **1 a 8 do exercício de 2018**, será realizada considerando uma distância limite (km) – ida e volta a ser calculado por evento, a partir sede da AGEVAP/Comitê.

Quando a reunião/evento for realizada na cidade sede da AGEVAP ou dos Comitês, os custos com deslocamento não serão considerados.

Os eventos poderão ser realizados em municípios que compõem as Regiões Hidrográficas limites a Sede dos Comitês, conforme tabelas a seguir:

5.1. Lotes de 1 a 8 - exercício de 2018

Lote	Comitê	Endereço	Cidade/Estado	Limite (km) - Ida	Limite (km) - Volta	Total (KM) - Ida e Volta
1	Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP	Rua Elza da Silva Duarte n.º 48, Loja 1-A, Manejo - CEP: 27.520-005	Resende/Rio de Janeiro	-	-	-
			Rio de Janeiro - em local a ser definido	168	168	336
			São Paulo - em local a ser definido	272	272	544
			Belo Horizonte - em local a ser definido	440	440	880
2	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Rua Elza da Silva Duarte n.º 48, Loja 1-A, Manejo - CEP: 27.520-005	Resende/Rio de Janeiro	-	-	0
			Rio de Janeiro - em local a ser definido	168	168	336
			São Paulo - em local a ser definido	272	272	544
			Belo Horizonte - em local a ser definido	440	440	880
3	Médio Paraíba do Sul	Rua Cincinato Braga, nº 221, Aterrado. CEP: 27.213-040	Volta Redonda/Rio de Janeiro	100	100	200
4	Piabanha	Rua Teresa, nº 483 - sobreloja 04 - Centro Comercial Dantas Mello, Alto da Serra. CEP: 25.625-022	Petrópolis/Rio de Janeiro	80	80	160
5	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Av. Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF), Prédio E1 - sala 112 - Parque Califórnia. CEP: 28.013-602	Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro	120	120	240
6	Guandu	Av. Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203). Fazenda Caxias. CEP: 23895-265. (Altos da Farmácia Universitária)	Seropédica/Rio de Janeiro	100	100	200
7	Preto e Paraíba - PS1	Av. dos Andradas, 222 (sala 49 - Palácio da Saúde) - Centro. CEP: 36.036-000.	Juiz de Fora/Minas Gerais	100	100	200
8	Pomba e Muriaé - PS2	Rua Dorymendonte Alves Simões, nº 587 - Bairro Caxias. CEP: 36.160-000	Guarani/Minas Gerais	100	100	200

6. DO PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário (início e término), tipo de menu e a quantidade de participantes serão informados pelo CONTRATANTE com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS

7.1. Critérios de Seleção

A seleção será realizada em conformidade com o disposto na Resolução ANA nº 552/11, Resolução INEA nº 13/2010, Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1044/2009 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Proposta de preços e Requisitos Básicos de Qualificação das Empresas

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ, conforme anexos II e do Termo de Referência.

Os serviços poderão ser prestados em uma das cidades elencadas no

item 5, sendo necessário apresentar a proposta de preços considerando a distância (ida e volta) entre a Sede da AGEVAP e/ou do Comitê (base) e as cidades da área de abrangência aos respectivos comitês.

Na proposta de preços já deverão ser considerados os custos de deslocamento, combustível e pedágio.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato.

A contratação será feita por lote, considerando as necessidades da AGEVAP e dos Comitês de Bacia, bem como sua localização, conforme itens 4 e 5.

Na proposta, deverão ser apresentados PREÇOS POR PESSOA para cada tipo de *Coffee break*.

Será considerado vencedor o(s) fornecedor(es) que apresentar(em) o menor PREÇO GLOBAL, por lote, considerando-se a soma do preço por pessoa, conforme tipo de menu e material de apoio para cada tipo de serviço multiplicado pelo número de pessoas previstas no evento (ANEXO I).

Durante a vigência do contrato, a quantidade de participantes poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo que, o pagamento será correspondente a soma dos valores unitários dos produtos entregues, observando ainda o item 4.3.4.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal após a prestação de cada serviço, devidamente atestada e aprovada pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após ateste do

Gestor do Contrato, mediante comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, a mudança de cardápio não comunicado previamente ou a ausência de algum dos itens considerar-se-á como infração contratual.

É vedada à contratada, subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, exceto se previamente autorizado pela AGEVAP.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

ANEXOS

ANEXO I – TIPOS DE MENU E MATERIAL DE APOIO

1. Tipos de Menu Simples

1.1. Simples 1

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores), gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor), gelado e de primeira qualidade;
- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
- Salgado frito (4 tipos);
- Salgado assado (2 tipos).
- Açúcar;
- Adoçante.

1.2. Simples 2

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores), gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor), gelado e de primeira qualidade;
- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
- Suco comum (2 sabores), gelado, em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade sabores: laranja, manga, pêssego, uva ou tangerina);
- Bolo sem recheio (sabor: laranja, cenoura, coco, formigueiro ou chocolate), de primeira qualidade;
- Biscoito doce tipo recheado;
- Biscoito salgado;
- Pão de queijo;
- Açúcar;

Adoçante.

1.3. Simples 3

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores), gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor), gelado e de primeira qualidade;
- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
- Suco comum (2 sabores), gelado, em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade sabores: laranja, manga, pêssego, uva ou tangerina);
- Bolo sem recheio (2 sabores - laranja, cenoura, coco, formigueiro ou chocolate), de primeira qualidade;
- Salgados fritos (2 tipos);
- Salgados assados (2 tipos);
- Biscoitos (doces e salgados);
- Mini sanduíches;
- Açúcar;
- Adoçante.

1.4. Simples 4

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores), gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor), gelado e de primeira qualidade;
- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
- Suco comum (2 sabores), gelado, em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade sabores: laranja, manga, pêssego, uva ou tangerina);
- Bolo sem recheio (sabor: laranja, cenoura, coco, formigueiro ou chocolate), de primeira qualidade;

- Biscoito doce tipo recheado ou tipo cookie;
- Biscoito salgado;
- Pão de queijo;
- Salgado frito (2 tipos);
- Salgado assado (2 tipos);
- Açúcar;
- Adoçante.

1.5. Simples 5

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores), gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor), gelado e de primeira qualidade;
- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
- Suco, preferencialmente natural (pelo menos 3 sabores), sendo:
 - o Goiaba, manga, pêssago, uva (em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade);
 - o Abacaxi e laranja (apenas natural).
- Mini sanduíche com recheio de queijo, presunto e salada;
- Mini sanduíche com recheio de pasta de frango;
- Bolo sem recheio, com cobertura (sabor: laranja, cenoura, coco, formigueiro ou chocolate), de primeira qualidade;
- Biscoito amanteigado com recheio de goiabada;
- Pão de queijo;
- Açúcar;
- Adoçante.

1.6. Simples 6

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores), gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor), gelado e de primeira qualidade;

- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
- Suco comum (2 sabores), gelado, em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade sabores: laranja, manga, pêssego, uva ou tangerina);
- Bolo sem recheio (2 sabores - laranja, cenoura, coco, formigueiro ou chocolate), de primeira qualidade;
- Biscoitos (doces e salgados);
- Cookies;
- Salgados assados:
- Mini sanduíches;
- Patês (2 sabores);
- Geléias (2 sabores);
- Torrada;
- Salada de frutas;
- Cesta de pães.
- Açúcar;
- Adoçante.

2. Tipos de Menu Completo

2.1. Completo 1

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores), gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor), gelado e de primeira qualidade;
- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
- Suco comum (2 sabores), gelado, em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade sabores: laranja, manga, pêssego, uva ou tangerina);
- Bolo sem recheio (2 sabores - laranja, cenoura, coco, formigueiro ou chocolate), de primeira qualidade;

- Biscoitos (doces e salgados);
- Salgados assados (3 tipos);
- Salgados fritos (3 tipos);
- Mini sanduíches;
- Pão de queijo;
- Patês (2 sabores);
- Torrada;
- Tábua de frios;
- Açúcar;
- Adoçante.

2.2. Completo 2

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores), gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor), gelado e de primeira qualidade;
- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
- Suco comum (2 sabores), gelado, em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade sabores: laranja, manga, pêssego, uva ou tangerina);
- Bolo sem recheio (2 sabores - laranja, cenoura, coco, formigueiro ou chocolate), de primeira qualidade;
- Biscoito doce tipo recheado;
- Biscoito salgado;
- Croissant salgado (2 tipos), de primeira qualidade;
- Mini sanduíches;
- Pão de queijo;
- Patês (2 sabores);
- Geléias (2 sabores);
- Torrada;
- Frutas (2 tipos), da estação;

- Presunto, de primeira qualidade;
- Queijo prato, de primeira qualidade;
- Cesta de pães;
- Açúcar;
- Adoçante.

2.3. Completo 3

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores) gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor) gelado e de primeira qualidade;
- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;
- Suco comum (2 sabores), gelado, em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade sabores: laranja, manga, pêssigo, uva ou tangerina);
- Bolo sem recheio (sabor: laranja, cenoura, coco, formigueiro ou chocolate), de primeira qualidade;
- Biscoito doce tipo recheado;
- Biscoito salgado;
- Pão de queijo;
- Salgado frito (4 tipos);
- Salgado assado (2 tipos)
- Açúcar;
- Adoçante.

2.4. Completo 4 - Eventos e Oficinas

Cardápio

- Refrigerante comum (2 sabores), gelado e de primeira qualidade;
- Refrigerante zero açúcar (1 sabor), gelado e de primeira qualidade;
- Água mineral em garrafas de 1,5 litros, gelada;
- Café sem açúcar, quente, servido em garrafa térmica;

- Suco, preferencialmente natural (pelo menos 3 sabores), sendo:
 - Goiaba, manga, pêssego, uva (em caixa tipo Tetra Pak e de primeira qualidade);
 - Abacaxi e laranja (apenas natural).
- Mini sanduíche com recheio de queijo e presunto e salada;
- Mini sanduíche com recheio de pasta de frango;
- Salgados assados, fritos e folhados, de primeira qualidade;
- Pão de queijo;
- Bolo sem recheio, com cobertura (sabor: laranja, cenoura, coco, formigueiro ou chocolate), de primeira qualidade;
- Biscoito amanteigado com recheio de goiabada;
- Rocambole (doce de leite, goiabada, nozes, coco)
- Patês/Mousses salgados (2 sabores);
- Geleias (2 sabores);
- Tábua de frios de primeira qualidade (presunto, salame, queijos...);
- Cesta de pães;
- Salada de Frutas;
- Açúcar;
- Adoçante.

3. Discriminação dos Serviços e Material de Apoio

3.1. Serviços e Material de apoio 1

- Copos descartáveis;
- Bandejas descartáveis;
- Pratinhos descartáveis;
- Guardanapo.

Para este tipo de serviço, não haverá necessidade de profissional durante o evento, apenas deverão ser entregues os alimentos com material de apoio no horário combinado.

3.2. Serviços e Material de Apoio 2

- Mesas para Buffet;
- Toalhas para as mesas;
- Bandejas de inox ou de vidro;
- Copos descartáveis;
- Copos de vidro para mesa diretora;
- Talheres;
- Jarras;
- Guardanapo;
- Garrafa térmica

É necessário profissional disponível para servir e repor as mesas;

Disponibilização de água para os membros que compõem a mesa diretora e demais participante durante toda a realização do evento (devem ser deixadas no local do evento, após a retirada dos itens de café, garrafas de água e copos descartáveis suficientes, de acordo com o número de participantes.

3.3. Serviços e Material de Apoio 3

- Mesas para Buffet;
- Toalhas para as mesas;
- Bandejas de inox ou de vidro;
- Xícara para café;
- Copos de vidro;
- Talheres;
- Jarras;
- Garrafa térmica;
- Guardanapo;
- Copos descartáveis, se solicitado.

É necessário profissional disponível para servir e repor as mesas.

3.4. Serviços e Material de Apoio 4

- Mesas para Buffet;

- Toalhas para as mesas;
- Bandejas de inox ou de vidro;
- Copos descartáveis;
- Guardanapos;
- Copos de vidro para mesa diretora;
- Talheres.

Profissional disponível para servir e repor as mesas;

Disponibilização de água para os membros que compõem a mesa diretora.

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO PARA PROPOSTA DE PREÇOS (2018)

Lote	AGEVAP/ Comitê	Reuniões/Eventos	Quantidade estimada de reuniões e eventos	Estimativa do período a ser realizada	Tipo de Serviço (Coffee Break - Simples/Completo)	Material de Apoio (Tipo)	Total de participantes	Valor Unitário (R\$) - Sede da AGEVAP/Comitê	Valor Total (R\$) - Sede da AGEVAP/Comitê	Distância KM (ida e volta)	Valor Unitário (R\$) - Distância KM	Valor Total (R\$) - Distância KM	ValorTotal - Serviço de Coffee Break + Distância KM
1	AGEVAP	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 1.965,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 1.965,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 1.965,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 1.965,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 1.965,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 1.965,00
		Valor (R\$) - Serviço SImples 3						60	-	-	-	Subtotal	R\$ 11.790,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	50	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 4.495,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	50	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 4.495,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 3	3	50	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 4.495,00
		Valor (R\$) - Serviço SImples 3						150	-	-	-	Subtotal	R\$ 13.485,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	4	50	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 5.870,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	4	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 3.140,00
		Valor (R\$) - Serviço Completo 2						70	-	-	-	Subtotal	R\$ 9.010,00
2	CEIVAP	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	15	R\$ 63,50	R\$ 952,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.272,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	15	R\$ 63,50	R\$ 952,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.272,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	15	R\$ 63,50	R\$ 952,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.272,50
		Valor (R\$) - Serviço SImples 2						45	-	-	-	Subtotal	R\$ 6.817,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 2	1	25	R\$ 64,50	R\$ 1.612,50	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 2.932,50
		Valor (R\$) - Serviço SImples 2						300	-	-	-	Subtotal	R\$ 35.190,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 4	4	60	R\$ 63,50	R\$ 3.810,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 5.130,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simples 4	4	60	R\$ 63,50	R\$ 3.810,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 5.130,00
		Valor (R\$) - Serviço SImples 4						120	-	-	-	Subtotal	R\$ 10.260,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 4	4	60	R\$ 93,50	R\$ 5.610,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 6.930,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 4	4	60	R\$ 93,50	R\$ 5.610,00	880	R\$ 1,50	R\$ 1.320,00	R\$ 6.930,00
		Valor (R\$) - Serviço Completo 4						120	-	-	-	Subtotal	R\$ 13.860,00

3	Médio Paraíba do Sul	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 1	1	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.500,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 1	1	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.500,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 1	1	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.500,00
		Valor (R\$) - Serviço Simple 1					60	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 4.500,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00
		Valor (R\$) - Serviço Simple 2					120	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 7.440,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.526,67
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.526,67
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.526,67
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.526,67
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.526,67
		Valor (R\$) - Serviço Simple 2					60	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 7.633,33
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00
		Valor (R\$) - Serviço Simple 2					200	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 12.400,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00
		Valor (R\$) - Serviço Completo 2					150	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 13.000,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00
		Valor (R\$) - Serviço Completo 2					250	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 20.250,00
4	Piabanha	Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 3	1	40	R\$ 57,42	R\$ 2.296,67	160	R\$ 1,40	R\$ 224,00	R\$ 2.520,67
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 3	1	40	R\$ 57,42	R\$ 2.296,67	160	R\$ 1,40	R\$ 224,00	R\$ 2.520,67
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 3	1	40	R\$ 57,42	R\$ 2.296,67	160	R\$ 1,40	R\$ 224,00	R\$ 2.520,67
		Valor (R\$) - Serviço Completo 3					120	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 7.562,00
5	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 3	2	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 3.833,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 3	2	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 3.833,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 3	2	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 3.833,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 3	2	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 3.833,00
		Valor (R\$) - Serviço Simple 3					200	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 15.332,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 1	2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 4.408,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 1	2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 4.408,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 1	2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 4.408,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 1	2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 4.408,00
		Valor (R\$) - Serviço Completo 1					200	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 17.632,00
6	Guandu	Reuniões/Eventos	1	Fevereiro/2018	Simple 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Reuniões/Eventos	1	Maior/2018	Simple 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Reuniões/Eventos	1	Agosto/2018	Simple 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Reuniões/Eventos	1	Dezembro/2018	Simple 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Valor (R\$) - Serviço Simple 6					300	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 21.200,00
7	Preto e Paraíba - PS1	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33
		Valor (R\$) - Serviço Simple 5					180	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 15.740,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 4	3	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 9.853,33
		Valor (R\$) - Serviço Completo 4					100	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 9.853,33
8	Pomba e Muriá (COMPE) - PS2	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simple 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Valor (R\$) - Serviço Simple 5					180	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 13.650,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 4	3	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 9.650,00
		Valor (R\$) - Serviço Completo 4					100	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 9.650,00

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 37/2017

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 37/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 37/2017

PROPOSTA COMERCIAL**RAZÃO SOCIAL:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____**TEL./FAX:** _____ **e-mail:** _____

Objeto: Contratação de Serviços de Coffee Break para Atendimento às Demandas da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e dos Comitês de Bacia: CEIVAP, Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, Guandu, Preto e Paraibuna e COMPE.

VALOR GLOBAL**VALOR GLOBAL (por extenso):****DADOS BANCÁRIOS:****Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 37/2017 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do representante Legal

Valor total do Lote	R\$	34.295,00
---------------------	-----	-----------

Valor total do Lote	R\$	66.127,50
---------------------	-----	-----------

3	Médio Paraíba do Sul	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 1	1	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.500,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 1	1	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.500,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 1	1	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.500,00		
		Valor (R\$) - Serviço Simplex 1							60	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 4.500,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00		
		Valor (R\$) - Serviço Simplex 2							120	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 7.440,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.526,67		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.526,67		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.526,67		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,67	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1.526,67		
		Valor (R\$) - Serviço Simplex 2							60	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 7.633,33
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 2	2	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.480,00		
		Valor (R\$) - Serviço Simplex 2							200	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 12.400,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.600,00		
		Valor (R\$) - Serviço Completo 2							150	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 13.000,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 2	2	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.050,00		
		Valor (R\$) - Serviço Completo 2							250	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 20.250,00
		Valor total do Lote												R\$ 65.223,33	

4	Piabanha	Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 3	1	40	R\$ 57,42	R\$ 2.296,67	160	R\$ 1,40	R\$ 224,00	R\$ 2.520,67
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 3	1	40	R\$ 57,42	R\$ 2.296,67	160	R\$ 1,40	R\$ 224,00	R\$ 2.520,67
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 3	1	40	R\$ 57,42	R\$ 2.296,67	160	R\$ 1,40	R\$ 224,00	R\$ 2.520,67
		Valor (R\$) - Serviço Completo 3							120	-	-	-	-
Valor total do Lote												R\$ 7.562,00	

5	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 3	2	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 3.833,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 3	2	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 3.833,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 3	2	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 3.833,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 3	2	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 3.833,00		
		Valor (R\$) - Serviço Simplex 3							200	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 15.332,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 1	2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 4.408,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 1	2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 4.408,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 1	2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 4.408,00		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 1	2	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00	R\$ 4.408,00		
		Valor (R\$) - Serviço Completo 1							200	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 17.632,00
Valor total do Lote												R\$ 32.964,00			

6	Guandu	Reuniões/Eventos	1	Fevereiro/2018	Simplex 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Reuniões/Eventos	1	Maio/2018	Simplex 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Reuniões/Eventos	1	Agosto/2018	Simplex 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Reuniões/Eventos	1	Dezembro/2018	Simplex 6	4	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	R\$ 4.240,00
		Valor (R\$) - Serviço Simplex 6							300	-	-	-	-
Valor total do Lote												R\$ 21.200,00	

7	Preto e Paraíba - PS1	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33		
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 2.623,33		
		Valor (R\$) - Serviço Simplex 5							180	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 15.740,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 4	3	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	200	R\$ 4,27	R\$ 853,33	R\$ 9.853,33		
		Valor (R\$) - Serviço Completo 4							100	-	-	-	-	Subtotal	R\$ 9.853,33
Valor total do Lote												R\$ 25.593,33			

8	Pomba e Muriaé (COMPE) - PS2	Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Simplex 5	3	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2.275,00
		Valor (R\$) - Serviço Simplex 5						180	-	-	-	Subtotal	R\$ 13.650,00
		Reuniões/Eventos	1	A definir	Completo 4	3	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 9.650,00
		Valor (R\$) - Serviço Completo 4						100	-	-	-	Subtotal	R\$ 9.650,00
											Valor total do Lote	R\$ 23.300,00	
											Valor Global	R\$ 276.255,17	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 37/2017

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 37/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
inscrita no CNPJ sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de
número 37/2017 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar
todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO VII

CONTRATO Nº xx/201x/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, e por sua **Diretora de Relações Institucionais Interina**, , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos processos administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Resolução INEA n.º 13/2010, Resolução ANA 552/2011 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/09, e pelo instrumento convocatório, (quando couber) aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto xxxxxxxxx na forma de seu ANEXO I –

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxx (xx) xx, contados a partir de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: xxx xx/20xx;

Rubrica Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx;

- 4.2. As despesas serão rateadas entre os contratos de gestão da seguinte forma:

CG xx /20xx	CG xxx/2xxx	CG xxx/20xx
xxxx	xxxxx	xxxxxxxxxx
TOTAL		xxxxx

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Formulário de Solicitação de Serviços e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATADA** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I Termo de Referência;
- 7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

- 7.1.15. fornecer, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Anexo I – Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 8.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao

desempenho de suas atividades.

- 8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Resolução INEA n.º 13/2010, Resolução ANA 552/2011 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/09,

mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA n.º 13/2010, Resolução ANA 552/2011 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/09, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
 - 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa administrativa;
 - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
 - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de

20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao

interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA n.º 13/2010, Resolução ANA 552/2011 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/09, de 5 de julho de 2010, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 13 de 05 de Julho de 2010, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com

expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: